CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 28, DE 2008

Apresentada em: 31.3.2008
Aprovada em: 31.3.2008
Rejeitada em:

Idevan Vaz de Resende
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Considerando que há anos imóveis do patrimônio municipal são utilizados por terceiros, mormente para exploração de atividade comercial;

Considerando que o uso desses bens públicos não se acha regularizado e, o pior, os beneficiários não pagam pela fruição desses imóveis;

Considerando que, em geral, nem mesmo as tarifas de energia e água, estas no caso dos bens localizados na área urbana, consumidas no imóvel, são pagas pelos particulares;

Considerando que o pagamento dessas tarifas é assumido pelo erário municipal;

Considerando, por fim, a irregularidade dessa despesa.

Os vereadores, ao final assinados, requerem que, cumpridas as exigências regimentais, seja solicitado ao Prefeito Municipal a seguinte providência:

Transferir para os particulares, que utilizam privativamente bens públicos, a obrigação de pagar as tarifas de energia elétrica ou de água, se for o caso, incidentes sobre os imóveis ocupados.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2008.

WANILTON JOSÉ BORGES
Vereador

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vereador